

PROJETO DE LEI nº 07/2023, de 04 de julho de 2023.

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS - GO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

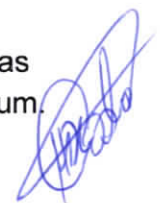
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 02.292.266/0001-80, com sede à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, CEP: 74.130-012, Goiânia — GO, com o escopo de agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Três Ranchos -GO/GO.

Art. 2º – Caberá ao Município de Três Ranchos-GO a disponibilização de servidores públicos municipais efetivos, para auxiliar nos serviços junto ao Fórum desta Comarca.

Parágrafo Único – Os vencimentos dos servidores, obrigações trabalhistas, encargos previdenciários, sociais e fiscais, correrão por conta do Município de Três Ranchos-GO/GO.

Art. 3º – Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás treinar os servidores para o exercício das funções judiciais, estabelecer a jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores, bem como controlar sua frequência, encaminhando as informações mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos do Município e ao Departamento Administrativo do Tribunal de Justiça.

Parágrafo Único — Os pedidos de concessão de férias e licenças formuladas pelos servidores serão analisados pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum.



Art. 4º – O convênio terá vigência de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente, rescindido ou alterado mediante acordo entre o Município de Três Ranchos – GO e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias,

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Ranchos-GO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
Prefeito do Município de Três Ranchos-GO/GO